



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 22 DE Dezembro DE 1948.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Considerando que este Município de Duque de Caxias têm se desenvolvido nestes ultimos anos consideravelmente;

Considerando que trata-se de um Município limítrofe com a capital da Republica e que por ele passam diariamente turistas universal e o mundo oficial;

Considerando que pela sua situação de limítrofe, geográfica e topográfica, econômica e social, carece de uma assistência policial eficiente de modo a garantir a ordem e proteger a segurança individual e coletiva dos contribuintes e do povo em geral, sujeitos constantemente a ameaças por individuos fugidos da justiça e autoridades doutros estados.

Considerando que, a garantia da ordem pública, em caso empvisto e de modo geral, e insuficiente, por ser escasso o numero de praças para o policiamento da cidade que cresce dia a dia e de modo promissor se agiganta;

Considerando que os funcionários da "Polícia Civil", sub-delegados, comissarios e outros, não são remunerados, uns suficientemente pelo Estado e outros, por força de lei, de modo a prestar a sociedade o serviço necessario nesse particular;

Considerando que parte da renda da municipalidade, é extraviada por falta de uma fiscalização eficiente e permanente e;

Considerando que a criação da Polícia Municipal a exemplo de outros municípios do Estado e por força de lei e da competência do Município que é autonomo em tudo que concerne em seu peculiar interesse e ;

Considerando ainda, que a "Polícia Municipal", a ser criada neste Município não trara onus para o erário publico e que sera um fator de ordem e progresso para a associação de habitantes de que se compõe o Município, e para a própria estabilidade da vida municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada a "Polícia Municipal" em todo o Município de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro a partir de 1º de Janeiro do ano de 1949.

Art. 2º - A Polícia Municipal, fica subordinada ao poder Executivo do Município, com carater de fiscalizadora das contravenções, posturas municipais, e auxiliadora da manutenção da ordem publica, permanente, diurna e noturna.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

II.

Art. 3º - O regulamento da Policia Municipal será imediatamente elaborado após a aprovação do presente projeto.

Art. 4º - A Polícia Municipal será composta de: um Inspetor Geral, um Assistente, dois sub-inspetores, um Delegado de zona, um escrivão, um escrevente, dois fiscais, um continuo, um chauffeur, vinte guardas.

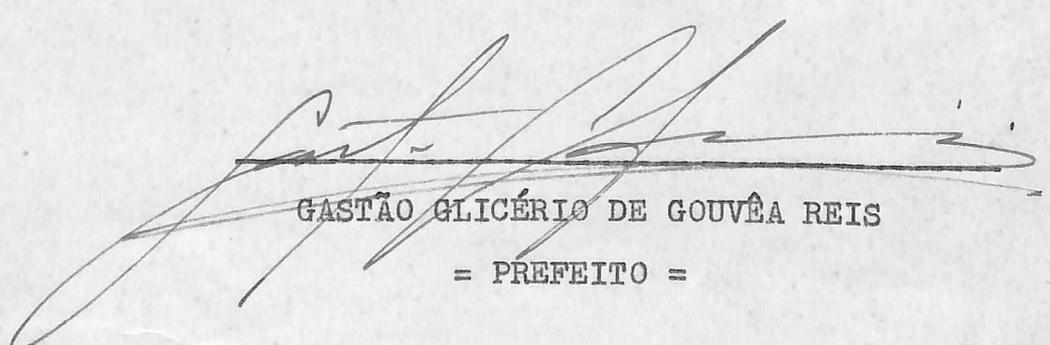
Art. 5º - Os ocupantes destas funções serão extranumerários contratados a critério do S^{nr}. Prefeito de acôrdo com a necessidade do Serviço até que seja regularizada a efetivação de acôrdo com a lei.

Art. 6º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito que julgar necessário para pagamentos de alugueis de casas, material de expediente, moveis e utensilios equipamentos e fardamentos destinados a Policia Municipal.

Art. 7º - O Prefeito terá prévio entendimento com o Chefe de Policia com referencia a parte do auxilio a manutenção da ordem publica que competir a Policia Municipal.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dezembro

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de
de 1948.
GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS

= PREFEITO =